Gabinete do
PREFEITO

TEMPO DE
RECONSTRUIR
GOVERNO 2017-2020

Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 88/2019 – GP.

Leme, 14 de fevereiro de 2019.

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 2 /2020– Câmara Municipal de Leme/SP.

Prezado Senhor:

Atendendo ao requerimento em epígrafe, de autoria do vereador Francisco Ferreira da Silva, encaminhamos a resposta pelo ofício 188/2020-PGM

Por fim, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aproveito a oportunidade para externar ao senhor e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme

Ao Senhor
Adenir de Jesus Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Leme/SP

Oficio nº 188/2020-PGM

Leme, 13 de fevereiro de 2020

Ref. Oficio nº 69/2020 - GP
Ref: Solicitação de informação/resposta – Requerimento nº 2/2020

Ao
Ilmo Sr. Secretário de Negócios Jurídicos

O Ilmo Sr. Secretário de Negócios Jurídicos nos encaminha o Oficio acima descrito, o qual foi recebido nesta Procuradoria Jurídica em data de 11/02/2020, em que são solicitadas informações referentes ao requerimento de nº 2/2020 de autoria do Nobre Vereador Francisco Ferreira da Silva.

Em atenção, seguem respostas abaixo :

1. A Servidora Municipal Amarilis de Oliveira Ribeiro ocupa cargo público efetivo na função de Assistente de Procurador Municipal, especificamente no Setor de Execução Fiscal da Procuradoria do Município.
   Está lotada nesta Procuradoria Jurídica desde 05 de junho de 2019, tendo seu cargo a jornada de 30 horas semanais, especificamente divididas em 5 (cinco) dias úteis por semana, a perfazer 6 (seis) horas diárias.

Os Assistentes de Procuradores Municipais do Setor da Execução Fiscal prestam seu trabalho, em virtude dos finais dos Processos, diretamente com 01 Procurador, no caso da Assistente Amarilis de Oliveira Ribeiro, a mesma é subordinada à Procuradora Municipal Dra. Darlene Rebessi Ciccone, tendo ainda como supervisores hierárquicos o Chefe da Execução Fiscal Dr. Bruno Pereira Brandão, desde 12/11/2019 e anteriormente o Dr Adilson Senise da Silva, bem como este que subscreve o presente na qualidade de Procurador Geral do Município.

2. Sim, a Servidora Amarilis de Oliveira Ribeiro assinou o livro de ponto no dia 20/12/2019, constando sua ausência no período das 14:30 às 16:20, tendo cumprido o restante da jornada até as 17:00 hrs.(cópia em anexo)
   Em complementação, cabe destacar que a referida servidora apresentou nesta Procuradoria, CERTIDÃO do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leme com data de 20/12/2020, certificando que a mesma esteve presente na Câmara Municipal no dia 20/12/2020 no horário das 14:30 hrs ás 16:20, certificando que seria necessária sua presença na Sessão da Comissão Processante para que não houvesse nulidade do ato (cópia em anexo).
   Esta Certidão foi enviada ao Departamento de Gestão de Pessoas junto com o relatório da frequência do mês de dezembro/2019 da servidora.

3. Não é de nosso conhecimento se a Servidora Amarilis de Oliveira Ribeiro apresentou o documento narrado ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Leme.
   Em data de 20/12/2019 a Servidora protocolou junto ao Protocolo do Município requerimento endereçado à este Procurador Geral. O qual só o recebeu em data de 23/12/2019 (antevéspera de Natal) e devolvido via protocolo em data de 26/12/2019 com seu pedido indeferido, bem como na mesma data foi comunicada e enviada a decisão ao Ilmo Sr. Secretário de Negócios Jurídicos.
   Cópia nesta Procuradoria Jurídica (segue em anexo)

4. A Servidora Amarilis de Oliveira Ribeiro somente deu ciência à sua chefia imediata que iria ausentar-se no período da Sessão da Comissão Processante.
   Ainda, em dias posteriores não ocorreram pedidos para ausência para assuntos afetos a sua legislatura.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Francisco D'Angelo Neto
Procurador Geral do Município

Ao
Ilmo Sr. Dr.
KALLEB GROSSKLAUSS BARBATO
DD Secretário de Negócios Jurídicos do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

NOME: AMARILIS DE OLIVEIRA RIBEIRO

MÊS: Dezembro ANO: 2019

FL Nº 348

RUBRICA

DIA	SEM	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
01	D		
02	2ª	Licença c/ vencimento	
03	3ª		
04	4ª		
05	5ª		
06	6ª	Atestado	
07	S		
08	D		
09	2ª		
10	3ª		
11	4ª		
12	5ª		
13	6ª		
14	S		
15	D		
16	2ª		
17	3ª	69	
18	4ª		
19	5ª		
20	6ª		
21	S	*	vide atestado do Pres. da Câmara
22	D		
23	2ª		
24	3ª		
25	4ª	Feriado	
26	5ª		
27	6ª		
28	S		
29	D		
30	2ª		
31	3ª		

Este folha foi preenchida, conforme as horas ausente.

/ /

VISTO

RESPONSÁVEL

C E R T I D Ã O

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Certifica que a vereadora Dra. Amarilis de Oliveira Ribeiro esteve presente nesta Casa de Leis no dia 20 de dezembro do corrente ano, para a sessão da Comissão Processante, desde o início às 14h30min, até o término da referida sessão às 16h20min, sendo necessária sua presença para que não houvesse nulidade do ato.

Leme, 20 de dezembro de 2.019.

Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Prontuário do Processo

Informações Gerais

NÚMERO DO PROCESSO...: 2019/12/022025
DATA DE PROTOCOLO....: 20/12/2019 - 13:36:38
ÓRGÃO DE PROTOCOLO...: NUCLEO DE PROTOCOLO - PACO

ASSUNTO...: REQUERIMENTOS
SUBASSUNTO: CONF REQUERIMENTO
SITUAÇÃO..: ARQUIVADO

REQUERENTE PRINCIPAL.: 416 - AMARILIS DE OLIVEIRA RIBEIRO

CPF/CNPJ..: 132.801.278-66

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO.: 20/12/2019 - 13:36:53
DATA DE ENTREGA.....:
DATA DO ARQUIVAMENTO.: 06/01/2020 - 08:18:29 SITUAÇÃO FINAL.: ARQUIVADO
ARQUIVO.....: 1 - ARQUIVO GERAL - PAÇO
LOCAL DE ARQUIVAMENTO: 001 - ARQUIVO - NUCLEO DE PROTOCOLO

Endereço do Processo

LOGRADOURO.....: R JACINTO FIOCCO 150
COMPLEMENTO.....:
BAIRRO.....: JARDIM EROISE
CIDADE/UF.....:

Súmula do Processo

REF FLEXIBILIZAÇÃO DE HORARIO/DISPONIBLIZAÇÃO DE FERIAS

Histórico da Tramitação

SEQ.	FOLHAS	ÓRGÃO/FUNCIONÁRIO OBSERVAÇÕES DO TRÂMITE	DT.ENVIO	DT.ENTRADA	DT.SAÍDA	DIAS	DOC	ÓRGÃO/FUNC. RECEPTOR	TIPO TRÂMITE
0	0	NUCLEO DE PROTOCOLO - PACO/SARA	20/12/2019	20/12/2019	20/12/2019	3		NUCLEO DE PROTOCOLO - PACO/S	NORMAL
1	0	PROCURADORIA	20/12/2019	23/12/2019	26/12/2019	3		PROCURADORIA/ANA.NEVES	NORMAL
2	0	NUCLEO DE PROTOCOLO - PACO	26/12/2019	26/12/2019	06/01/2020	11		NUCLEO DE PROTOCOLO - PACO/N	NORMAL
3	0	NUCLEO DE PROTOCOLO - PACO RETRADO CÓPIA EM 26/12/19	06/01/2020	06/01/2020	06/01/2020	39		NUCLEO DE PROTOCOLO - PACO/S	ARQUIVAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebi
26/12/2019

Oficio nº 179/2019-PGM

Leme, 26 de dezembro de 2019

CÓPIA

Ref. Protocolo nº 22025 de 20/12/2019
Interessada: Amarilis de Oliveira Ribeiro

Ao
Ilmo Sr. Secretário de Negócios Jurídicos

Segue em anexo copia do requerido e da decisão, para seu conhecimento e análise do Requerido pela Servidora Amarilis de Oliveira Ribeiro.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Francisco D`Angelo Neto
Procurador Geral do Município

Ao
Ilmo Sr. Dr.
KALLEB GROSSKLAUSS BARBATO
DD Secretário de Negócios Jurídicos do Município

Oficio nº 1797/2019-PGM

CÓPIA

Leme, 24 de dezembro de 2019

Ref. Protocolo nº 22025 de 20/12/2019
Interessada: Amarilis de Oliveira Ribeiro

A servidora municipal Dra Amarilis de Oliveira Ribeiro, lotada nesta Procuradoria Jurídica, no cargo de Assistente de Procurador, tendo em vista sua participação em Comissão Processante que tramita na Câmara Municipal, onde a mesma cumpre mandato como Vereadora, vem requerer alteração e/ou licença para durante seu regular horário de trabalho nesta Procuradoria ausentar-se para participar dos trabalhos da referida comissão processante que ocorre em horário de expediente desta Procuradoria.

Em seus argumentos diz que a partir de 20/12/2019 iniciou-se o recesso forense, não havendo prejuízo a alteração de horário para desenvolvimento de suas atividades funcionais, requerendo:

a) Compensação de horas, flexibilização de horário, ou mesmo, seja descontado de suas férias as horas de ausência em que esteja em trabalho na referida Comissão Processante junto à Câmara Municipal.

Considerando que:

1) Que a Constituição Federal em seu Artigo 38, Inciso III, preconiza:

Art. 38. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

2) Considerando ainda, que o horário de maior demanda interna de trabalho desta Procuradoria Jurídica e o horário desenvolvido por seus Procuradores e Assistentes ocorrem entre ás 10:00 e 17:00 horas, e que a referida demanda de trabalho continua a ser desenvolvida independentemente do Recesso Forense.

3) A considerar ainda, o desenvolvimento dos trabalhos internos de sua Equipe, e a necessidade da mesma no horário previsto; bem como, a discricionariedade da Administração Publica e, especialmente, que cada Setor é responsável pelo andamento, produtividade e

estabelecimento de horário de trabalho a serem estabelecidos conforme necessidade acima explicada, e, que já foi, por diversas vezes esclarecidos à Ilustre Servidora, bem como, logo ao iniciar seus trabalhos nesta Procuradoria Jurídica teve ciência do horário que deveria cumprir.

Apesar do grande respeito aos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal, por não haver previsão legal e pela necessidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, **indefiro** o pleiteado pela requerente pelos argumentos aqui demonstrados; indeferimento este já comunicado verbalmente no dia 20/12/2019 em seu retorno da sessão de que participou; nada obstando, porém, que a mesma recorra à Autoridades hierarquicamente superiores, às quais será enviada cópia do Requerido e desta decisão, para conhecimento e análise.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Francisco D`Angelo Neto
Procurador Geral do Município

EXMO. SR. PROCURADOR(ES) : CHEFE DE SETOR / CHEFE DA EXECUÇÃO / CHEFE GERAL DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE BELÉM .

EU, AMARILIS RIBEIRO, ASSISTENTE DE PROCURADOR, NO DEVIDO DESEMPENHO DESSA FUNÇÃO LOTADA NESSA PROCURADORIA , VENHO MUI RESPEITOSAMENTE , INFORMAR E POR FIM REQUERER O QUE SEGUE :

É FATO DE SINGULARIDADE ESPECÍFICA, ESTAR ESSA FUNCIONARIA PÚBLICA MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DE SEU SEGUNDO MANDATO LEGISLATIVO CONSECUTIVO E MESMO E EM GOVERNOS DIFERENTES SEMPRE PRIMEI E CUMPRO NO AMBITO DA LEI TODAS AS MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROVA CABAL SÃO AS AVALIAÇÕES ANUAIS OCORRIDAS E ARQUIVADAS EM MINHA FICHA FUNCIONAL .

CABE SALIENTAR QUE O EXERCICIO DE MEU CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO É DE 6 HORAS DIÁRIAS , TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS E QUE O EXPEDIENTE DE NOTARIO DESSA PROCURADORIA TOTALIZA 5 HORAS DIÁRIAS , DANDO ENSEJO A COMPESANÇÃO E/OU FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO EM DEFESA DO BEM COMUM .

NÃO OBSTANTE O FATO ACIMA ENCONTRO-ME NOMEADA ENQUANTO LEGISLADORA COMO RELATORA DE UMA IMPORTANTE COMISSÃO PROCESSANTE, ORIUNDADA POR UMA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL CONTRA 15 VEREADORES DA CMAL FUI CIENTIFICADA PELA PRESIDENTE NA ULTIMA REUNIÃO DE QUE AS OITIVAS DE TESTEMUNHAS BEM COMO OS DEPOIMENTOS DAS PARTES , REALIZAR-SE-Á EM DATAS E HORÁRIOS(CONFORME DOC ANEXO), SEMPRE AS 14:30 HORAS, O QUE DE PRONTO PROTESTEI POR MUDANÇAS BUSCANDO ATENDER AS DUAS ATIVIDADES EXERCIDAS POR MINHA PESSOA,, O QUE ME FOI DE PRONTO NEGADO , CONFORME COMPROVA A ATA REGISTRADA NO PROCESSO EM ANDAMENTO .

ENTENDE ESSA LEGISLADORA EM PLENO EXERCICIO DO PODER QUE LHE FORA CONFERIDO PELO POVO, NÃO LHE SER FACULTADO DEIXAR DE CUMPRIR SUAS ATRIBUIÇÕES A MENOS QUE POR MOTIVO AMPLAMENTE JUSTIFICAVÉL E DE FORÇA MAIOR.

SENDO FATO QUE NESSA DATA : 20/12/2019 É DE CONHECIMENTO DE TODOS O INICIO DO RECESSO FORENSE NÃO HAVENDO ASSIM , NO QUE TANGE A MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NENHUM TIPO DE PREJUIZO AO INTERESSE PÚBLICO E A DEFESA DO MUNICIPIO, VEZ QUE MINHA AUSÊNCIA SERÁ TÃO SOMENTE NOS MOMENTOS EM QUE EU ESTIVER CUMPRINDO MEU DEVER JUNTO AOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE QUE APURA ATO INFRACIONAL EM UM DOS PRINCIPAIS PILARES DE NOSSA MUNICIPALIDADE .

E POR EXCESSO DE ZÊLO NO TOCANTE MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL E DADA A SINGULARIDADE DO CASO EM TELA REQUEIRO COMPENSAÇÃO DE HORAS , FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO O QUE DEMONSTRA-SE TOTALMENTE POSSIVEL DADO O EXPEDIENTE LOCAL DE 8 HORAS DIARIAS E MEU CARGO DE 6 HORAS E NA TOTAL LOCALIDADE DESTA PROCURADORIA , VISANDO PRESERVAR DIREITOS DE TODA UMA MUNICIPALIDADE , CLAMO QUE SEJA DESCONTADA DAS MINHAS FÉRIAS AS HORAS DE AUSÊNCIA Á SERVIÇO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITOS.

ASSIM NO AGUARDO DA CIÊNCIA E DA CONTRIBUIÇÃO DESSA CASA QUE DEFENDE DIREITOS , PRECONIZA JUSTIÇA, E REPUDIA O SEU DESCUMPRIMENTO, AGUARDO NESSE TOCANTE A DEVIDA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS INSERIDOS NO MANDATO LEGISLATIVO QUE A JUSTIÇA ELEITORAL ME OUTORGOU EM ATENÇÃO A CONSTITUIÇAO FEDERAL E A SOBERANIA POPULAR .

PROTESTANDO PELA MAIS ELEVA ESTIMA E INTEGRAL RESPEITABILIDADE.

PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.

DRA . AMARILIS RIBEIRO

OAB/SP 139.957

Bruno Pereira Brandão
Procurador do Município
OAB/SP nº 423.726

Darlene Ap. Rebessi Siccoma
Procuradora do Município
OAB/SP 127.740

COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 – PROCEDIMENTO 476/2019

COMUNICADO

Procedimento nº 476/2019

Atendendo solicitação verbal da VEREADORA AMARILIS DE OLIVEIRA RIBEIRO, encaminho ciência dos atos e oitivas designados, conforme segue: MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA – 17/12/2019; JOÃO MACHADO 18/12/2019; JOSIEL RODRIGO DE MORAES RAMALHO – 19/12/2019; FRANCISCO FERREIRA DA SILVA – 20/12/2019; ELLAN RICARDO DA PAIXÃO – 26/12/2019; ADENIR DE JESUS PINTO – 26/12/2019; MARIMARCOS MUNIZ FELIX – 27/12/2019; RICARDO DE MORAES CANATA – 27/12/2019; RICARDO PINHEIRO DE ASSIS – 30/12/2019; NIVALDO APARECIDO BEGNAMIA – 30/12/2019; CARLOS ALBERTO LEITE – 03/01/2020; ADEMIR ALBANO LOPES – 04/01/2020; JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI – 02/01/2020; LOURDES SILVA CAMACHO – 02/01/2020; ALEXANDRE DOS SANTOS LEME – 03/01/2020, às 14:30hs na Câmara de Vereadores de Leme, conforme deliberado na reunião desta comissão no dia 12/12/2019.

Leme, aos 13 de dezembro de 2019.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

C E R T I D Ã O

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições.

Certifica que a vereadora Dra. Amarilis de Oliveira Ribeiro esteve presente nesta Casa de Leis no dia 20 de dezembro do corrente ano, para a sessão da Comissão Processante, desde o início às 14h30min, até o término da referida sessão às 16h20min, sendo necessária sua presença para que não houvesse nulidade do ato.

Leme, 20 de dezembro de 2.019.

Adenir de Jesus Pinto

Presidente